



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Jurídicos

2010/2311(INI)

14.3.2011

PROJECTO DE PARECER

da Comissão dos Assuntos Jurídicos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a política de luta contra o terrorismo da UE: principais realizações e desafios futuros
(2010/2311(INI))

Relator de parecer: Luis de Grandes Pascual

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Jurídicos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Acolhe com satisfação a Comunicação da Comissão e recorda que a mesma deve ter uma ligação com a futura Estratégia de Segurança Interna da UE;
2. Considera pertinente aprofundar e desenvolver os quatro aspectos essenciais da estratégia de luta contra o terrorismo: prevenir, proteger, perseguir e reagir;
3. Alerta para o facto de que descrever como "terrorismo islamista" aquilo que deveria ser considerado "terrorismo jihadista radical" constitui um erro; considera que é injusto e inadequado fazer generalizações que desvirtuem todo um credo religioso legítimo;

Prevenir

4. Manifesta a sua preocupação com o atraso registado na aplicação da Decisão-quadro 2002/475/JAI e solicita à Comissão que avalie a aplicação da Decisão-quadro 2008/919/JAI, cujo prazo de transposição expirou em 9 de Dezembro de 2010; considera essencial que a legislação adoptada a nível da União sobre a luta contra o terrorismo seja efectivamente transposta e aplicada pelos Estados-Membros;

Proteger

5. Considera que o terrorismo é um fenómeno em constante evolução que deve ser combatido com uma política de luta contra o terrorismo que responda a essa evolução; nesta óptica, congratula-se com as medidas recentemente adoptadas no domínio da segurança aérea, tanto a nível do controlo da carga como no que se refere aos sistemas de inspecção dos passageiros;

Perseguir

6. Recorda a importância do Parlamento na prevenção e na luta contra o terrorismo e as actividades com ele relacionadas, como o financiamento do terrorismo; insta a Comissão a definir quanto antes medidas administrativas relativas ao congelamento dos bens a fim de prevenir e combater o terrorismo e as actividades conexas;

Reagir

7. Congratula-se com a inclusão das vítimas do terrorismo na futura proposta legislativa da Comissão, que prevê um instrumento global para a protecção das vítimas; apoia, neste contexto, a petição dos Congressos Internacionais das Vítimas do Terrorismo: insta os Estados-Membros a promoverem a legislação necessária para conceder às vítimas um regime de ajuda, protecção e assistência digno e suficiente, bem como o reconhecimento social da sua condição de vítimas do terrorismo.